

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014-MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MELLO ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 014/2014-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, de outro lado, a empresa **MELLO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.460/0001-82, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 1370, apto. 201, Ed. Duque de Caxias, Bairro Marco, CEP: 66.093-030, Belém-PA, Fone: (91) 3032-8732, E-mail: melloarquitetura@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MIRZA MELLO SOUZA**, brasileira, domiciliada e residente em Belém-PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original que trata dos **PRAZOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, Item 7.2., alíneas "b" e "c" da Cláusula Sétima, do Contrato Original por mais **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA**, Item 7.1., da Cláusula Sétima do Contrato Original por mais **120 (cento e noventa) dias**, a contar do dia **25.06.2015**.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Atividades: 12101.03.122.1357.7442 – Expansão da Rede Física do Ministério Público;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de junho de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

MELLO ARQUITETURA LTDA
Contratada

Mirza Mello
Arquiteta CAU nº. A44327-1
Mello Arquitetura Ltda.
CNPJ 08.335.460/0001-82

Testemunhas:

1. Beatriz dos Santos Brito
RG: 17175261

2. Arnonaldo B. Leitosa
RG: 4898045.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****Nº DO CONTRATO: 014/2014-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MELLO ARQUITETURA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Data de Assinatura: 16/06/2015.

Vigência do Aditamento: 25/06/2015 a 22/10/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7442.

Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (D.O.E. 26/11/2014) e 2º Termo Aditivo: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE .23/02/2015).

Endereço do Contratado: Av. Duque de Caxias, nº 1370, apt. 201, Ed. Duque de Caxias, Bairro Marco, CEP: 66093-030, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 841095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****Nº DO CONTRATO: 053/2014-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Supressão de valor de R\$ 1.695,00 referente a subtração de serviços, conforme art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

Valor do Aditamento: - R\$ 00,00

Data de Assinatura: 15/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -. Atividade: Elemento de despesa:

Fonte de Recurso: -

Aditivos Anteriores: 1º TA: correção dos locais de execução e da planilha de descrição dos serviços (DOE 02/09/14), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e execução (19/01/2015) e 3º TA: Prorrogação do Prazo de vigência e de execução (DOE 31/03/15).

Endereço do Contratado: Conjunto Cidade Nova I, Tv. WI, 9º, nº 31, Bairro Coqueiro, CEP: 67.130-100, Ananindeua/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 841119

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 3528/2015-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DIEGO WALLACE DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 999.1832, lotado na Promotoria de Justiça de Itaituba, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 18/06/15 a 14/08/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Fonte de Recursos 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 12 de junho de 2015.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo 841058

PORTARIA Nº 3566/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de

suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº

074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SILVIA ANDREZA DE CASTRO MENDES, Matrícula nº 999.1501, lotada na Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 19/06/15 a 17/08/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Fonte de Recursos 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de junho de 2015.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo 841063

NORMA**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO Nº 010/2015-CPJ, DE 9 DE JUNHO DE 2015**

Estabelece complementação à bolsa de estágio para os casos de deslocamento dos estagiários do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso XIX, combinado com o art. 67, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinado com o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

CONSIDERANDO a inteligência da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, ao dispor sobre a realização de estágio como ato preparatório ao trabalho produtivo dos educandos, declina a possibilidade de ser ele desenvolvido perante os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.788, de 2008, é norma especial de natureza educacional e trabalhista e posterior à Lei 8.625, de 1993, e à Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, e, de conformidade com o critério da especialidade, prevalece a estes últimos diplomas legais;

CONSIDERANDO a regulamentação do estágio de estudantes, objeto da Lei nº 11.788, de 2008, em especial o comando do artigo 12, §1º, que dispõe sobre a possibilidade de concessão aos estagiários de benefícios relacionados a "transporte, alimentação e saúde, entre outros";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 042/2009-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudante no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 016/2013-MP-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 11 de setembro de 2013, que instituiu o estágio de nível médio no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 031/2013-MP-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico do estágio e a política de fomentar o conhecimento das funções institucionais do Ministério Público no meio acadêmico;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 12, caput, da Lei nº 11.788, de 2008; no art. 5º da Resolução nº 042/2009-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público; no art. 17, caput, das Resoluções nºs 016/2013-MP-CPJ e 031/2013-MP/CPJ, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça, de que o estagiário fará jus à percepção de bolsa de estágio, cujo valor será fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária-financeira da Instituição, atualmente com valores fixados pelas Portarias nºs 869/2014-MP/PGJ, de 10 de fevereiro de 2014, e 4.058/2014MP/PGJ, de 26 de junho de 2014, ambas do Procurador-Geral de Justiça, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de eventuais deslocamentos dos estagiários para realização de cursos de capacitação e participação em eventos oficiais promovidos pela Instituição, ou mesmo para comparecimento em atividades relacionadas ao desenvolvimento da relação de estágio, que ocorram em localidades diversas daquelas a que estejam vinculados; CONSIDERANDO o permanente trabalho do Centro de Apoio Operacional no sentido de capacitar os estagiários do Ministério Público, mediante a realização de cursos previamente designados para esse fim específico, sobretudo nas sedes dos polos administrativos, para melhor operacionalização e concentração da logística que envolve os eventos, o que demanda o deslocamento dos estagiários à sede do polo onde será realizada a capacitação;

CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º - O estagiário que se afastar temporariamente da localidade em que esteja vinculado pela relação de estágio, com a finalidade de participar em cursos e eventos oficiais

promovidos pela Instituição para fins de capacitação ou para execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento do estágio, será concedido valor, a título de complementação de bolsa de estágio, para custeio de despesas com alimentação, deslocamento e locomoção.

§ 1º - A complementação de bolsa, por dia de afastamento, corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da bolsa de estágio de nível médio.

§ 2º - A verba referida no caput deste artigo será paga antecipadamente e isenta o estagiário de posterior prestação de contas.

Art. 2º - O estagiário que, por qualquer motivo, não realizar o deslocamento de que trata o caput deste artigo, terá o valor percebido a título de complementação de bolsa descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Na hipótese das despesas com o deslocamento intermunicipal do estagiário superarem o valor pago a título de complementação de bolsa, o excedente deverá ser ressarcido mediante apresentação ao setor que gerencia a folha de pagamento dos estagiários de comprovantes dotados de valor fiscal.

Art. 4º - Caso o deslocamento do estagiário se estenda por período que justifique o pomeite, o valor da complementação da bolsa de estágio, por dia de afastamento, corresponderá ao dobro do valor previsto no § 1º do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 9 de junho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

MARIA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

NELSON PEREIRA MEDRADO

Procurador de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Protocolo 841259

PORTARIA Nº 1425/2015-MP/PGJ

CONCEDER ½ (meia) diária ao Sargento PM PAULENO RODRIGUES CARNEIRO, Matrícula 999.2169, conforme autorização no âmbito do expediente nº 8282/2015, nos termos da Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 e Resolução nº 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Redenção

